



**Avaliação da probabilidade de
interrupção nos termos previstos
pelo Regulamento (UE) 2017/460 da
Comissão, de 16 de março**

**VIP Ibérico e
Interligação entre RNTG e TGNL**

Ano gás de 2024 / 2025

Versão 1

Data: 2024-05-31

Índice

1	Enquadramento	3
2	Metodologia.....	4
2.1	Probabilidade de interrupção	4
2.1.1	Gestão de capacidades nos pontos de interligação	4
2.1.2	Interrupção de capacidade interruptível	5
2.2	Fator 'A'	6
3	Estudo para o VIP Ibérico	7
3.1	Oferta de produtos de capacidade interruptível	7
3.2	Caracterização histórica da utilização de capacidades	7
3.3	Cálculo da probabilidade de interrupção para o período 2024 / 2025	9
4	Estudo para a Interligação entre RNTG e TGNL.....	13
4.1	Oferta de produtos de capacidade interruptível	13
4.2	Caracterização histórica da utilização de capacidades	13
4.2.1	Avaliação da capacidade total interrompida	14
4.2.2	Determinação do período de referência	14
4.3	Cálculo da probabilidade de interrupção para o período 2024 / 2025	16
5	Conclusões	19
Anexo 1 - Contratação de capacidade interruptível na interligação entre a RNTG e o Terminal de GNL em 2022/23		21

1 Enquadramento

O Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão de 16 de março de 2017 que estabelece um código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás (Código de Rede de Tarifas), define, entre outros, as regras de cálculo dos preços de reserva dos produtos de capacidade interruptível normalizados. De acordo com o respetivo ponto 1 do Artigo 16.º, os preços de reserva para produtos de capacidade interruptível normalizados devem ser calculados por aplicação de um desconto sobre os preços de reserva para os respetivos produtos de capacidade firme normalizados, calculado por aplicação da seguinte equação¹.

$$Desconto_{prévio} = Pro \times A \times 100\% \quad (1)$$

- (Pro) - probabilidade de interrupção;
- (A) - fator de ajustamento ao valor económico estimado do tipo de produto.

Por seu lado, prevê a ERSE no Regulamento Tarifário do setor do gás em vigor², designadamente no ponto 13 do Artigo 174.º relativo a Informação a fornecer à ERSE pelo operador da rede de transporte de gás, que, com vista à fixação dos preços dos produtos de capacidade interruptível da tarifa de uso da rede nacional de transporte, deverá o operador da rede nacional de transporte de gás apresentar anualmente uma avaliação da probabilidade de interrupção nos termos do Regulamento (UE) 2017/460. Esta avaliação deve incluir:

- 1) lista de todos os tipos de produtos de capacidade interruptível normalizados oferecidos, incluindo a respetiva probabilidade de interrupção e o nível de desconto aplicado;
- 2) explicação da forma como a probabilidade de interrupção é calculada para cada tipo de produto;
- 3) dados utilizados para o cálculo da probabilidade de interrupção.

De acordo com o Artigo 154.º do mesmo Regulamento, relativamente aos Preços dos produtos de capacidade interruptível, encontra-se definido no ponto 2 que o operador da rede nacional de transporte deve também propor um valor para o fator de ajustamento para o valor económico (parâmetro 'A'), o mesmo que se encontra previsto no artigo 16.º do Código de Rede de Tarifas.

No presente documento são apresentadas as propostas do operador de rede de transporte para os referidos parâmetros, de acordo com as definições apresentadas no Regulamento Tarifário do setor do gás, com vista à aplicação de um desconto prévio nos seguintes pontos:

- VIP Ibérico;
- Interligação entre RNTG e TGNL.

¹ O Código de Rede de Tarifas prevê no n.º 4 que em alternativa à aplicação de descontos prévios, nos termos do disposto no n.º 1, a entidade reguladora nacional pode decidir aplicar um desconto posterior, segundo o qual os utilizadores da rede são compensados após as interrupções incorridas.

² Regulamento n.º 825/2023, de 28 de julho.

2 Metodologia

2.1 Probabilidade de interrupção

A probabilidade de interrupção deverá ser calculada por tipo de produto de capacidade interruptível normalizado oferecido, sendo apresentada a seguinte expressão no art.º 16.º do Código de Redes de Tarifas:

$$Pro = \frac{N \times D_{int}}{D} \times \frac{CAP_{av. int}}{CAP} \quad (2)$$

- (N) expectativa do número de interrupções;
- (D_{int}) duração média das interrupções esperadas (em horas);
- (D) duração total do respetivo tipo de produto de capacidade interruptível normalizado (em horas);
- (CAP_{av.int}) quantidade média esperada de capacidade interrompida para cada interrupção, em que essa quantidade está relacionada com o respetivo tipo de produto de capacidade interruptível normalizado;
- (CAP) montante total da capacidade para o respetivo tipo de produto de capacidade interruptível normalizado.

2.1.1 Gestão de capacidades nos pontos de interligação

Em termos práticos, quando toda a capacidade firme (técnica ou adicional) se encontrar contratada para um determinado dia gás, a sua subutilização em qualquer momento, quer por nomeação quer por renomeação dos agentes de mercado, dará origem a capacidade interruptível disponível, situação ilustrada na seguinte Figura 1.

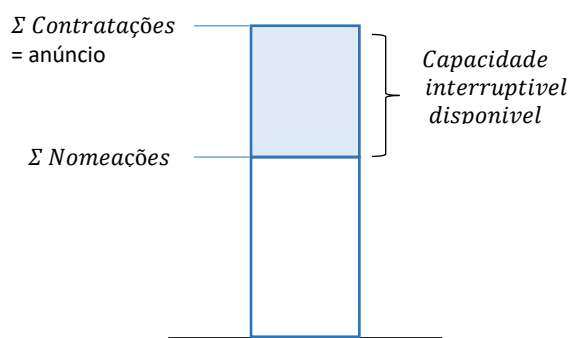


Figura 1: Representação esquemática do mecanismo de disponibilização de capacidade interruptível

Este valor de capacidade interruptível disponível fica suscetível de contratação de acordo com as regras definidas no Regulamento (EU) 2017/459, tal como se observa na Figura 2.

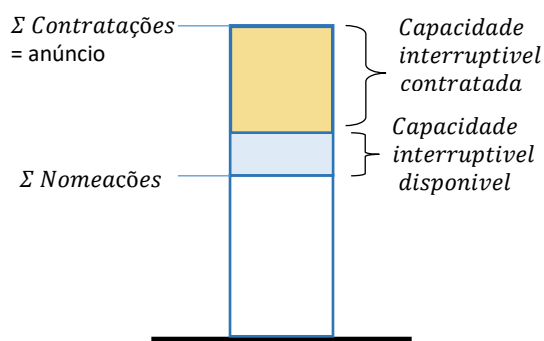


Figura 2: Representação esquemática da contratação de capacidade interruptível

Nesta circunstância, as eventuais posteriores renomeações para valores superiores de utilização, dentro dos respetivos direitos de utilização de capacidade firme, reduzirão a capacidade interruptível anteriormente disponibilizada. Esta situação pode afetar a utilização das capacidades interruptíveis que já se encontrassem atribuídas, provocando interrupções de capacidade, tal como se pretende ilustrar na Figura 3.

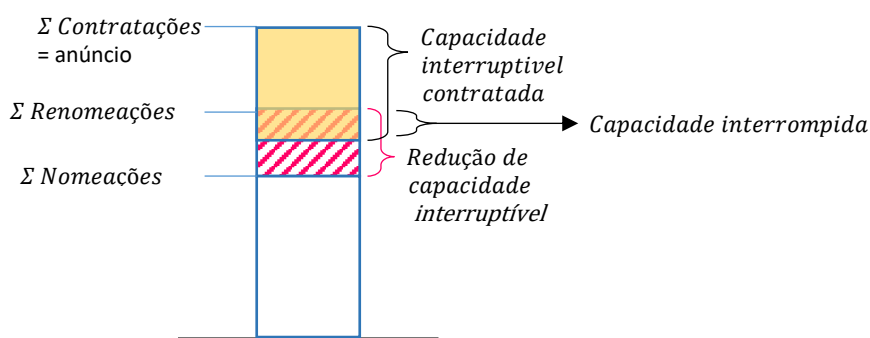


Figura 3: Representação esquemática de interrupção de capacidade interruptível contratada

2.1.2 Interrupção de capacidade interruptível

A oferta de produtos de capacidade interruptível normalizados apenas poderá ter origem nas capacidades firmes que, tendo sido previamente atribuídas, se encontrem ociosas. Do mesmo modo, a respetiva interruptibilidade será motivada pelo comportamento do mercado na maneira como utilizará os direitos de utilização de capacidade através da apresentação pelos agentes de mercado de nomeações e subsequentes renomeações.

Assumindo que o comportamento histórico do mercado na utilização da capacidade firme contratada tem significância estatística idêntica nas situações em que a capacidade firme se encontra esgotada, será razoável aceitar que a probabilidade de interrupção de capacidade interruptível num determinado dia gás, resulte do produto entre (i) probabilidade de contratação de capacidade interruptível disponível, por subutilização de capacidade firme contratada, ilustrado na Figura 2, e (ii) probabilidade da redução da capacidade interruptível disponível (variação de utilização por renomeação para valor superior), ilustrado na Figura 3.

Deste modo, é aplicada a equação (3), considerando:

$$\frac{N \times D_{int}}{D} = C \times PC(d) \times PR(d) \times R \quad (3)$$

- (C) - Razão do número de dias em que se espera a contratação de capacidade interruptível, em relação ao período considerado.
- (PC(d)) - Probabilidade de contratação de determinada capacidade interruptível no dia gás d.
- (PR (d)) – Probabilidade de redução de determinada capacidade interruptível disponível no dia gás d, obtida em função dos aumentos de utilização de capacidade firme em processos de renomeação verificados em período histórico relevante.
- (R) - Razão do número de dias em que se espera o aumento de utilização de capacidade firme em processos de renomeação, em relação ao período considerado.

Propõe-se a assunção de um comportamento da frequência de ocorrências no intervalo de contratação PC(d) idêntico à distribuição de frequências apurada para PR(d).

Considera-se que a variável C é majorada para o valor unitário, numa perspetiva de simplificação da metodologia e por, para já, não existirem dados suficientes para a sua modelação.

2.2 Fator ‘A’

De acordo com o Artigo 154.º do Regulamento Tarifário, o fator ‘A’ deve refletir o valor económico estimado de cada tipo de produto de capacidade interruptível normalizado, calculado para cada um, alguns ou todos os pontos de entrada e saída da rede de transporte, não devendo ser inferior a 1.

Na condição atual, considera-se adequada a aplicação de um valor unitário (A=1) a cada um dos produtos de capacidade interruptível normalizado em qualquer dos pontos em causa.

3 Estudo para o VIP Ibérico

3.1 Oferta de produtos de capacidade interruptível

O Regulamento (UE) 2017/459 que institui um código de rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, estabelece que os operadores de redes de transporte devem oferecer produtos de capacidade interruptível normalizados no VIP Ibérico, designadamente:

- produtos diários de capacidade interruptível, em ambos os sentidos do ponto de interligação, se o produto de capacidade normalizado para capacidade firme não foi oferecido ou ficou esgotado para o dia gás em causa, a atribuir através de um procedimento de leilão;
- capacidade interruptível intradiária, em ambos os sentidos do ponto de interligação, apenas quando tiver sido esgotada toda a capacidade firme (técnica ou adicional), a atribuir através de procedimento de sobrenomeação.

A oferta destes produtos será realizada de acordo com as regras definidas no Regulamento (EU) 2017/459 relativo aos mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás.

3.2 Caracterização histórica da utilização de capacidades

No ponto virtual de interligação, VIP Ibérico, não se verificou, no período em análise, a interrupção de capacidade interruptível devido a congestionamento físico. O gráfico seguinte (Figura 4) mostra a utilização do ponto VIP, em ambos os sentidos, para o período de outubro de 2016 a setembro de 2023, correspondendo um fluxo positivo ao de entrada no sistema português, portanto de Espanha para Portugal.

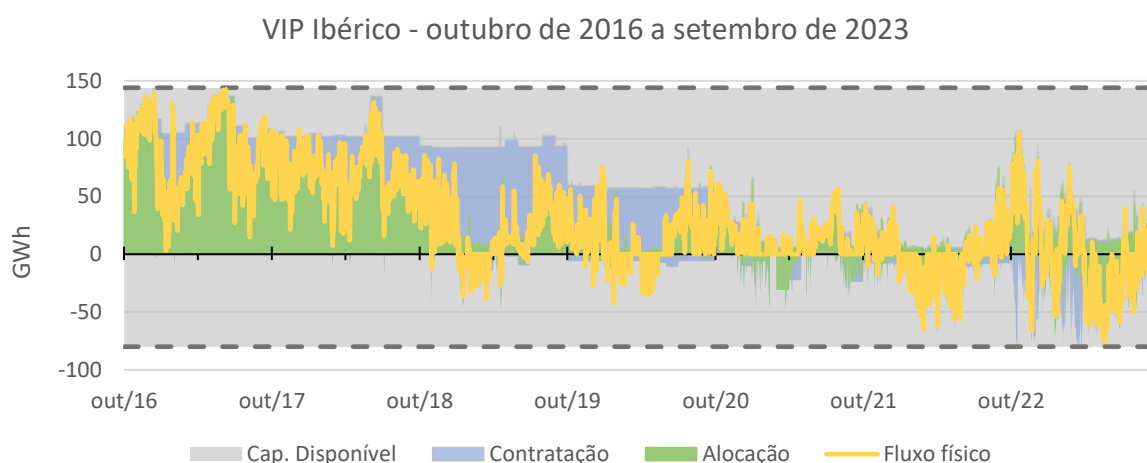


Figura 4: Utilização de capacidades no ponto VIP Ibérico entre outubro de 2016 e setembro de 2023

Nas Tabelas 1 e 2 são apresentados os níveis de contratação e de utilização face à contratação relativamente a capacidades firmes no VIP Ibérico em períodos bianuais de outubro de 2016 a setembro de 2023.

- Sentido Espanha - Portugal

Tabela 1: Níveis de contratação e de utilização face à contratação relativamente a capacidades firmes – ESP -> PT

Biénio	% Contratação	% Utilização
2016/17 e 2017/18	76,92%	70,07%
2017/18 e 2018/19	69,46%	45,91%
2018/19 e 2019/20	53,02%	26,75%
2019/20 e 2020/21	27,29%	39,79%
2020/21 e 2021/22	11,66%	79,39%
2021/22 e 2022/23	14,46%	81,27%

- Sentido Portugal - Espanha

Tabela 2: Níveis de contratação e de utilização face à contratação relativamente a capacidades firmes – PT -> ESP

Biénio	% Contratação	% Utilização
2016/17 e 2017/18	0,12%	1,50%
2017/18 e 2018/19	3,59%	16,38%
2018/19 e 2019/20	9,24%	36,30%
2019/20 e 2020/21	12,74%	43,34%
2020/21 e 2021/22	17,83%	50,12%
2021/22 e 2022/23	27,10%	66,91%

Foi no sentido de Espanha para Portugal, no biénio 2016/17 e 2017/18, que se verificam os níveis de contratação mais elevados, propícios a uma dinâmica superior de renomeação compatível com os pressupostos de significância estatística da metodologia em aplicação. Pelo exposto, considera-se o período compreendido entre outubro de 2016 e setembro de 2018 como histórico relevante e de referência que melhor caracteriza a expectativa de ocorrência de interrupção de produtos de capacidade interruptível para o ano gás 2024/25. Nos seguintes gráficos (Figuras 5 e 6) apresenta-se o detalhe da caracterização da utilização de capacidade no biénio de referência.

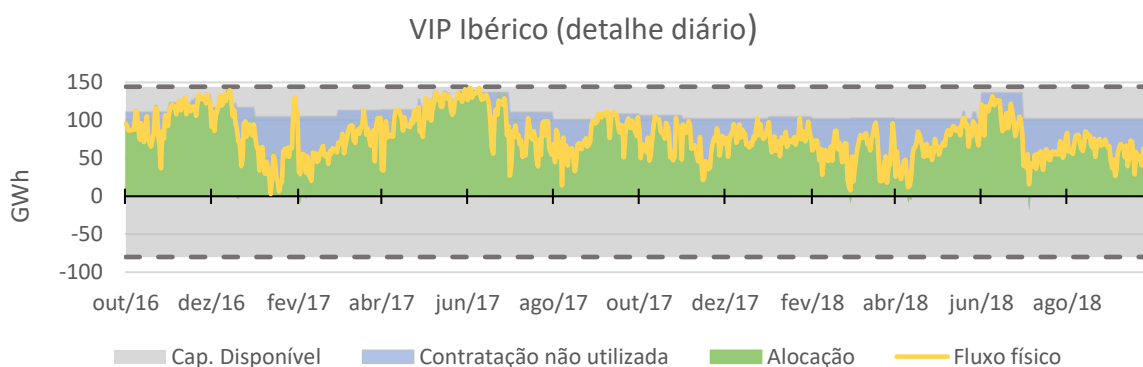


Figura 5: Utilização de capacidades no biénio de referência (2016/17 e 2017/18)

VIP Ibérico - ES -> PT (detalhe mensal)

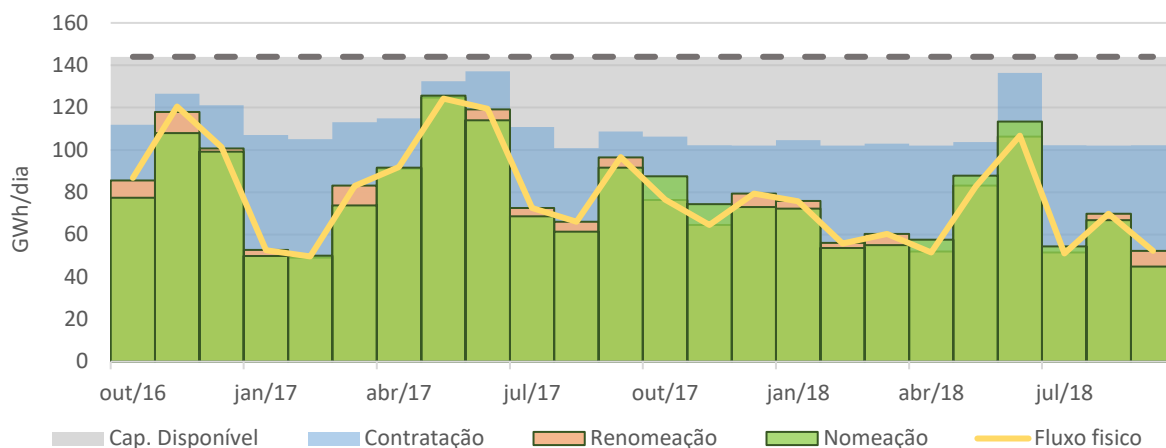


Figura 6: Utilização mensal média de capacidades no biénio de referência. Quantidades renomeadas acima das nomeações representadas a laranja; quantidades renomeadas em sentido descendente assinaladas a verde, em tom mais escuro.

3.3 Cálculo da probabilidade de interrupção para o período 2024/2025

Através da análise ao histórico dos aumentos de utilização de capacidade dos processos de renomeação, foi possível apurar a frequência de redução de capacidade interruptível experienciada (face à capacidade interruptível disponível), determinando-se a distribuição de redução da referida capacidade, $PR(d)$, expectável no dia gás d , patente na Figura 7.

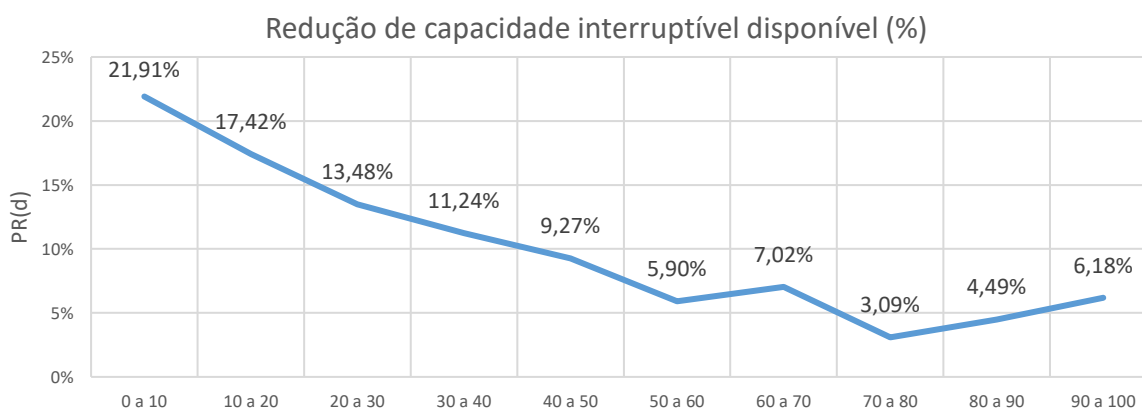


Figura 7: Redução de capacidade interruptível esperada para cada dia gás $PR(d)$

Como já introduzido em 2.1.2, assume-se que a probabilidade de contratação de capacidade interruptível, $PC(d)$, apresenta a mesma distribuição de redução de capacidade interruptível disponível, determinada para $PR(d)$, sendo que a primeira concorre com a segunda na redução da referida capacidade, mas em sentidos opostos. A expectativa do número de interrupções para cada conjunto de hipóteses de redução de capacidade interruptível por contratação, $PC(d)$, e por renomeação, $PR(d)$, para cada intervalo de capacidade interruptível disponível, figura na matriz da Tabela 3, através da multiplicação do segundo pelo terceiro termo da igualdade (3).

Tabela 3: Expectativa das interrupções para cada conjunto de hipóteses de redução de capacidade interruptível, por contratação, PC(d), e por renomeação, PR(d)

		0 a 10	10 a 20	20 a 30	30 a 40	40 a 50	50 a 60	60 a 70	70 a 80	80 a 90	90 a 100
		PR(d)									
	PC(d)	21,91%	17,42%	13,48%	11,24%	9,27%	5,90%	7,02%	3,09%	4,49%	6,18%
90 a 100	6,18%	1,354%	1,076%	0,833%	0,694%	0,573%	0,365%	0,434%	0,191%	0,278%	0,382%
80 a 90	4,49%		0,783%	0,606%	0,505%	0,417%	0,265%	0,316%	0,139%	0,202%	0,278%
70 a 80	3,09%			0,417%	0,347%	0,286%	0,182%	0,217%	0,095%	0,139%	0,191%
60 a 70	7,02%				0,789%	0,651%	0,414%	0,493%	0,217%	0,316%	0,434%
50 a 60	5,90%					0,547%	0,348%	0,414%	0,182%	0,265%	0,365%
40 a 50	9,27%						0,547%	0,651%	0,286%	0,417%	0,573%
30 a 40	11,24%			Sem interrupção: PC(d) x PR(d) = 0				0,789%	0,347%	0,505%	0,694%
20 a 30	13,48%								0,417%	0,606%	0,833%
10 a 20	17,42%									0,783%	1,076%
0 a 10	21,91%										1,354%

Exemplo: se num determinado momento em que exista capacidade interruptível disponível, se verificar um nível de contratação dessa capacidade no intervalo até 10% (evento com probabilidade de ocorrência PC(d) = 21,91%), a redução de capacidade interruptível até 90% não poderá gerar qualquer impacto. Apenas e quando se verificar uma redução para um nível de capacidade no intervalo de 90 a 100% (evento independente com probabilidade de ocorrência PR(d) = 6,18%) virá a produzir uma interrupção, nesse caso com 1,354% de probabilidade. A mesma leitura deverá ser feita para cada intervalo de contratação.

A capacidade interruptível contratada interrompida para cada conjunto de hipóteses de capacidade interrompida ($CAP_{av.int}$) e capacidade interruptível contratada (CAP), corresponde ao quociente entre a primeira e a segunda, para cada intervalo de capacidade interruptível disponível. Na matriz da Tabela 4 figuram as capacidades interruptíveis contratadas passíveis de serem interrompidas para cada conjugação das variáveis referidas, $CAP_{av.int}$ e CAP . Com a definição desta variável será possível quantificar a quantidade afetada por cada registo de interrupção esperado, proveniente da Tabela 3.

Tabela 4: Capacidade interruptível contratada interrompida para cada conjunto de hipóteses de capacidade interrompida ($CAP_{av.int}$) e capacidade interruptível contratada (CAP): $CAP_{av.int}/CAP$.

		0 a 10	10 a 20	20 a 30	30 a 40	40 a 50	50 a 60	60 a 70	70 a 80	80 a 90	90 a 100
		Capacidade interrompida (C)									
Capacidade interruptível contratada (L)		5%	15%	25%	35%	45%	55%	65%	75%	85%	95%
90 a 100	95%	0%	11%	21%	32%	42%	53%	63%	74%	84%	95%
80 a 90	85%		0%	12%	24%	35%	47%	59%	71%	82%	94%
70 a 80	75%			0%	13%	27%	40%	53%	67%	80%	93%
60 a 70	65%				0%	15%	31%	46%	62%	77%	92%
50 a 60	55%					0%	18%	36%	55%	73%	91%
40 a 50	45%						0%	22%	44%	67%	89%
30 a 40	35%							0%	29%	57%	86%
20 a 30	25%								0%	40%	80%
10 a 20	15%									0%	67%
0 a 10	5%										0%

Exemplo: Cada entrada na tabela resulta da aplicação da seguinte expressão: $\text{Máx.}\{L+C-100\%;0\}/L$ – em que “C” e “L” correspondem respetivamente a cada valor da coluna “Capacidade interrompida” e a cada valor da linha “Capacidade interruptível contratada”. Aplicando ao exemplo descrito temos que “C” = 25%, “L” = 85%, pelo que a capacidade interruptível contratada interrompida será $\text{Máx.}\{85\%+25\%-100\%;0\}/85\% = 12\%$.

Considerando como referência os dias de aumentos de utilização de capacidade firme em processos de renomeação, a probabilidade de interrupção será obtida pelo produto da probabilidade de se registar a ocorrência de uma interrupção ($PC(d) \times PR(d)$), da Tabela 3, pela capacidade interruptível contratada afetada, i.e., interrompida ($CAP_{av.int}/CAP$), face à capacidade interruptível disponível (Tabela 4). O resultado desta operação figura na Tabela 5.

Tabela 5: Produto entre a probabilidade de registo de ocorrência de uma interrupção, $PC(d) \times PR(d)$ da Tabela 3, pela capacidade interruptível contratada interrompida, $CAP_{av.int}/CAP$ da Tabela 4

		0 a 10	10 a 20	20 a 30	30 a 40	40 a 50	50 a 60	60 a 70	70 a 80	80 a 90	90 a 100
		Parcela de capacidade interrompida									
Capacidade interruptível contratada interrompida		5%	15%	25%	35%	45%	55%	65%	75%	85%	95%
90 a 100	95%		0,113%	0,175%	0,219%	0,241%	0,192%	0,274%	0,141%	0,234%	0,362%
80 a 90	85%			0,071%	0,119%	0,147%	0,125%	0,186%	0,098%	0,166%	0,261%
70 a 80	75%				0,046%	0,076%	0,073%	0,116%	0,064%	0,111%	0,178%
60 a 70	65%					0,1%	0,127%	0,228%	0,134%	0,243%	0,401%
50 a 60	55%						0,063%	0,151%	0,099%	0,193%	0,331%
40 a 50	45%							0,145%	0,127%	0,278%	0,509%
30 a 40	35%								0,099%	0,289%	0,595%
20 a 30	25%									0,242%	0,667%
10 a 20	15%										0,718%
0 a 10	5%										
$\Sigma [PC(d) \times PR(d) \times CAP_{av.int}/CAP] =$											9,527%

Por aplicação da soma ao conjunto de distribuição de probabilidades calculadas na matriz da Tabela 5, obtém-se a probabilidade de interrupção, considerando como referência os dias de aumentos de capacidade

filme em processos de renomeação. Uma vez que as probabilidades calculadas até então foram determinadas no âmbito da razão dos aumentos de capacidade filme em processos de renomeação, R, torna-se necessário transpor essa realidade para o referencial do período considerado no estudo, aplicando o último termo da igualdade (3). O valor apurado para R no período considerado é de 48,77%, pelo que do cálculo de PRO resulta que:

$$PRO = \sum \left[PC(d) \times PR(d) \times \frac{CAP_{av.int}}{CAP} \right] \times R = \mathbf{4,646\%},$$

sendo que deverá ser esta a probabilidade de interrupção a considerar. Deverá ser considerado o mesmo valor de probabilidade de interrupção (PRO) para ambos os sentidos.

4 Estudo para a Interligação entre RNTG e TGNL

4.1 Oferta de produtos de capacidade interruptível

O Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas do setor do gás natural, publicado na Diretiva nº 07/2020, estabelece no procedimento nº 4 que o operador da rede de transporte deve oferecer produtos de capacidade interruptível normalizados, designadamente:

- capacidade interruptível intradiária de regaseificação, apenas quando tiver sido esgotada toda a capacidade firme (técnica ou adicional), a atribuir através de procedimento de sobrenomeação.

A oferta destes produtos será realizada de acordo com as regras aplicadas para o ponto VIP, definidas no Regulamento (EU) 2017/459 relativo aos mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, aplicadas à capacidade de regaseificação.

4.2 Caracterização histórica da utilização de capacidades

O gráfico seguinte (Figura 8) mostra a utilização do processo de regaseificação, no período de outubro de 2016 a setembro de 2023.

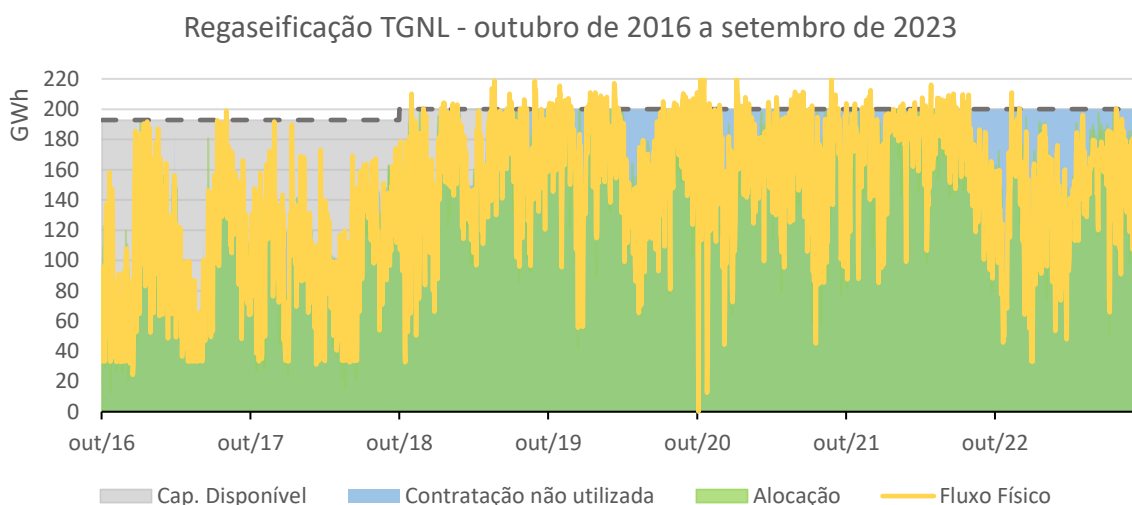


Figura 8: Utilização de capacidades de regaseificação entre outubro de 2016 e setembro de 2023

Decorrente da entrada em vigor do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas do setor do gás natural, publicado em março de 2020, a oferta de produtos de capacidade interruptível neste ponto foi iniciada em outubro de 2020. Durante os anos gás 2020/21, 2021/22 e 2022/23 foram registadas contratações desta capacidade através do mecanismo de sobrenomeação e subsequentes episódios de interrupção motivados pelo processo normal de renomeação.

4.2.1 Avaliação da capacidade total interrompida

Da análise aos processos de contratação e interrupção de capacidade interruptível nos anos gás acima referidos, foram recolhidos os seguintes dados:

Tabela 6: Capacidades contratadas e percentagens de interrupção

Capacidade interruptível total	2020/21	2021/22	2022/23
Contratada por sobrenomeação	930,0 GWh	88,4 GWh	108,6 GWh
Interrompida no processo de renomeação	76,7 GWh	1,3 GWh	0 GWh
Percentagem de Interrupção	8,2%	1,5%	0%

Conclui-se que a capacidade interrompida tem vindo a diminuir nos últimos anos gás, de cerca de 8% no ano de 2020/21 para 0% do total de capacidade interruptível contratada em 2022/23. A análise à contratação de capacidade interruptível para este ponto, no último ano gás em particular, é apresentada no Anexo I a este documento.

4.2.2 Determinação do período de referência

Na tabela seguinte (Tabela 7) são apresentados os níveis de contratação e de utilização da capacidade firme contratada em períodos bianuais de outubro de 2016 a setembro de 2023.

Tabela 7: Níveis de contratação e de utilização face à contratação relativamente a capacidades firmes – Regaseificação

Biénio	% Contratação	% Utilização
2016/17 e 2017/18	55,86%	92,09%
2017/18 e 2018/19	74,61%	89,29%
2018/19 e 2019/20	94,65%	87,06%
2019/20 e 2020/21	100,00%	82,89%
2020/21 e 2021/22	100,00%	84,52%
2021/22 e 2022/23	100,00%	79,37%

Observa-se que foi no biénio 2020/21 e 2021/22 que se verificaram os níveis de contratação e utilização mais elevados, propícios a uma dinâmica superior de renomeação. No entanto, e tendo em consideração a evolução decrescente de interrupção de capacidade registada nos últimos três anos gás, culminando mesmo num valor nulo, tal como exposto em 4.2.1, torna-se premente a necessidade de incorporar neste modelo dados mais recentes que, dalgum modo, possam melhor refletir aquela que é a perspetiva de utilização desta capacidade nos próximos anos. Deste modo, o biénio considerado como período de referência para a aplicação da metodologia utilizada é o biénio 2021/22 e 2022/23, em que também se verificou uma percentagem de contratação máxima desta capacidade.

Nos gráficos seguintes (Figuras 9 e 10) são apresentados os níveis de contratação e de utilização da capacidade de regaseificação contratada entre outubro de 2021 e setembro de 2023.

Ao longo deste período verifica-se que a utilização da capacidade de regaseificação sofreu uma redução no ano gás 2022/23, tendo-se verificado um máximo de utilização em 2021/22. O interesse dos agentes de mercado em abastecer os seus clientes por via de GNL foi aumentando no período 2019/20 e 2020/21, com o mercado a contratar sucessivamente mais capacidade e por períodos mais longos, culminando na venda de toda a capacidade para o ano gás 2019/20. Desde então e até ao último ano gás considerado nesta análise, este cenário tem-se mantido inalterado com a procura por capacidade de regaseificação aquando do leilão anual de capacidade a atingir os 100% da capacidade técnica anunciada. Quanto à utilização, representou 82% da capacidade técnica anunciada em 2020/21, 87% em 2021/22 e 71% em 2022/23. Esta redução é maioritariamente explicada pela redução dos consumos registados na RNTG durante este último ano uma vez que, apesar de se ter verificado um ligeiro aumento da utilização do VIP Ibérico no sentido de Espanha-Portugal, este é largamente ultrapassado pelo aumento da utilização em sentido inverso, Portugal-Espanha, mantendo-se, no entanto, a preponderância do TGNL no aprovisionamento do SNG.

Interligação RNTG-TGNL (detalhe diário)

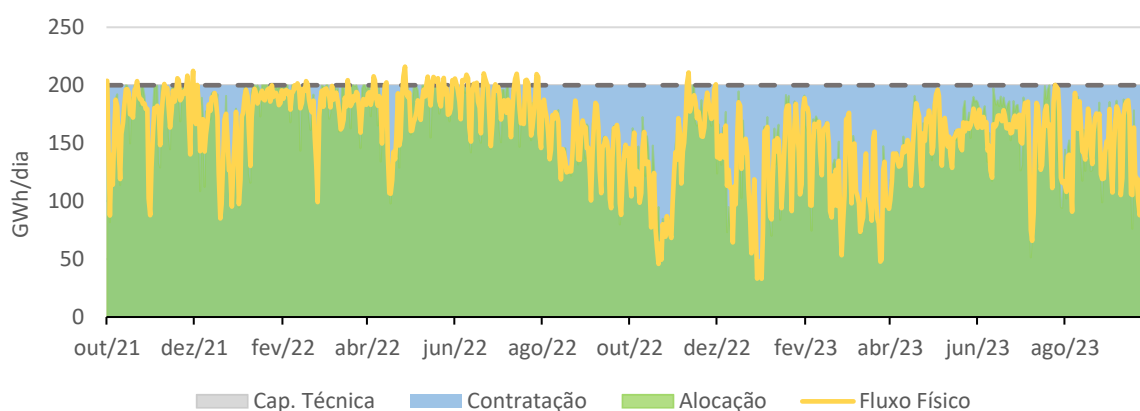


Figura 9: Utilização de capacidades no período de referência

No gráfico anterior verificam-se pontualmente situações em que o fluxo físico é superior à capacidade disponível. Estes valores correspondem a movimentação de gás por parte do GTG e decorrem das condições de operação verificadas em cada dia nas infraestruturas da RNTIAT.

Interligação RNTG-TGNL: (detalhe mensal)

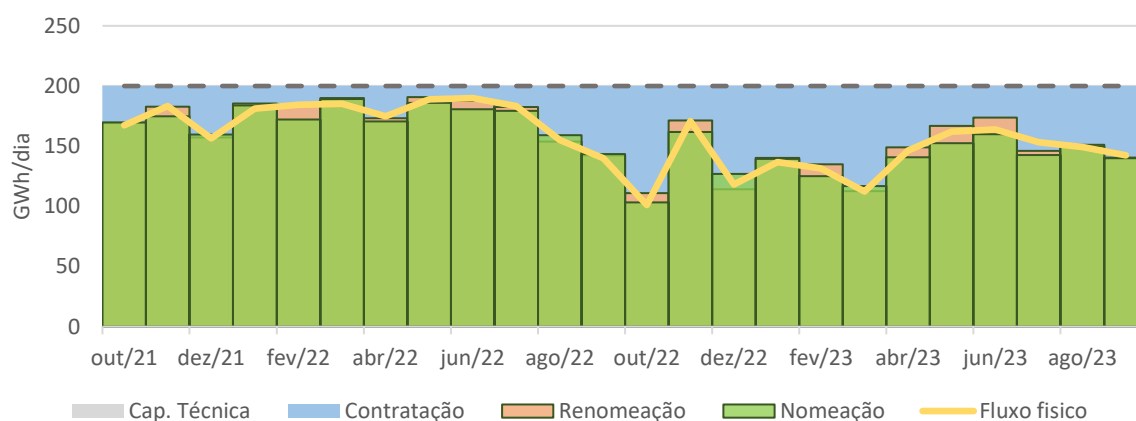


Figura 10: Utilização mensal média de capacidades no período de referência. Quantidades renomeadas acima das nomeações representadas a laranja.

4.3 Cálculo da probabilidade de interrupção para o período 2024/2025

Através da análise ao histórico dos aumentos de utilização de capacidade dos processos de renomeação, verificados durante o biénio de 2021/22 e 2022/23, foi possível apurar a frequência de redução de capacidade interruptível experienciada, determinando-se a distribuição de redução da referida capacidade, $PR(d)$, expectável no dia gás d , patente na Figura 11.

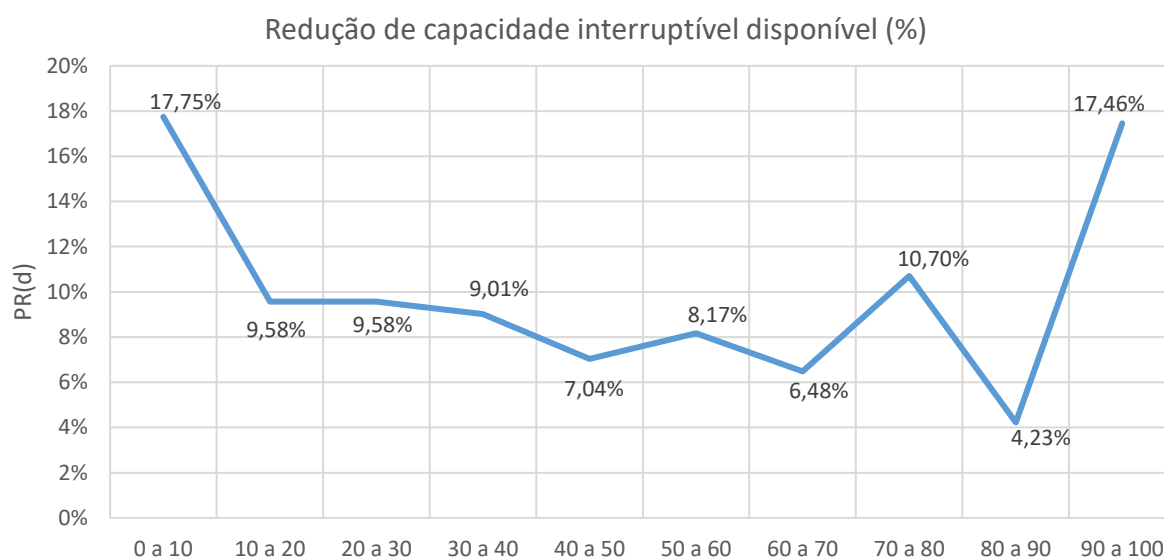


Figura 11: Redução de capacidade interruptível esperada para cada dia gás $PR(d)$

Como já introduzido em 2.1.2, assume-se que a probabilidade de contratação de capacidade interruptível, $PC(d)$, apresenta a mesma distribuição de redução de capacidade interruptível disponível, determinada para $PR(d)$, sendo que a primeira concorre com a segunda na redução da referida capacidade, mas em sentidos opostos.

A expectativa do número de interrupções para cada conjunto de hipóteses de redução de capacidade interruptível por contratação, $PC(d)$, e por renomeação, $PR(d)$, para cada intervalo de capacidade interruptível disponível, figura na matriz da Tabela 8, através da multiplicação do segundo pelo terceiro termo da igualdade (3).

Tabela 8: Expectativa das interrupções para cada conjunto de hipóteses de redução de capacidade interruptível, por contratação, $PC(d)$, e por renomeação, $PR(d)$.

		0 a 10	10 a 20	20 a 30	30 a 40	40 a 50	50 a 60	60 a 70	70 a 80	80 a 90	90 a 100
		PR(d)									
	PC(d)	17,75%	9,58%	9,58%	9,01%	7,04%	8,17%	6,48%	10,70%	4,23%	17,46%
90 a 100	17,46%	3,099%	1,673%	1,673%	1,574%	1,230%	1,427%	1,132%	1,869%	0,738%	3,050%
80 a 90	4,23%		0,405%	0,405%	0,381%	0,298%	0,345%	0,274%	0,452%	0,179%	0,738%
70 a 80	10,70%			1,025%	0,965%	0,754%	0,874%	0,694%	1,146%	0,452%	1,869%
60 a 70	6,48%				0,584%	0,456%	0,529%	0,420%	0,694%	0,274%	1,132%
50 a 60	8,17%					0,575%	0,667%	0,529%	0,874%	0,345%	1,427%
40 a 50	7,04%		Sem interrupção: $PC(d) \times PR(d) = 0$				0,575%	0,456%	0,754%	0,298%	1,230%
30 a 40	9,01%							0,584%	0,965%	0,381%	1,574%
20 a 30	9,58%								1,025%	0,405%	1,673%
10 a 20	9,58%									0,405%	1,673%
0 a 10	17,75%										3,099%

Exemplo: se num determinado momento em que exista capacidade interruptível disponível, se verificar um nível de contratação dessa capacidade no intervalo até 10% (evento com probabilidade de ocorrência $PC(d) = 17,75\%$), a redução de capacidade interruptível até 90% não poderá gerar qualquer impacto. Apenas e quando se verificar uma redução para um nível de capacidade no intervalo de 90 a 100% (evento independente com probabilidade de ocorrência $PR(d) = 17,46\%$) virá a produzir uma interrupção, nesse caso com 3,099% de probabilidade. A mesma leitura deverá ser feita para cada intervalo de contratação.

A capacidade interruptível contratada interrompida para cada conjunto de hipóteses de capacidade interrompida ($CAP_{av.int}$) e capacidade interruptível contratada (CAP), corresponde ao quociente entre a primeira e a segunda, para cada intervalo de capacidade interruptível disponível. Na matriz da Tabela 9 figuram as capacidades interruptíveis contratadas passíveis de serem interrompidas para cada conjugação das variáveis referidas, $CAP_{av.int}$ e CAP . Com a definição desta variável será possível quantificar a quantidade afetada por cada registo de interrupção esperado, proveniente da Tabela 8.

Tabela 9: Capacidade interruptível contratada interrompida para cada conjunto de hipóteses de capacidade interrompida ($CAP_{av.int}$) e capacidade interruptível contratada (CAP): $CAP_{av.int} / CAP$.

		0 a 10	10 a 20	20 a 30	30 a 40	40 a 50	50 a 60	60 a 70	70 a 80	80 a 90	90 a 100
		Capacidade Interrompida [C]									
	Capacidade interruptível contratada [L]	5%	15%	25%	35%	45%	55%	65%	75%	85%	95%
90 a 100	95%	0%	11%	21%	32%	42%	53%	63%	74%	84%	95%
80 a 90	85%		0%	12%	24%	35%	47%	59%	71%	82%	94%
70 a 80	75%			0%	13%	27%	40%	53%	67%	80%	93%
60 a 70	65%				0%	15%	31%	46%	62%	77%	92%
50 a 60	55%					0%	18%	36%	55%	73%	91%
40 a 50	45%						0%	22%	44%	67%	89%
30 a 40	35%							0%	29%	57%	86%
20 a 30	25%								0%	40%	80%
10 a 20	15%									0%	67%
0 a 10	5%										0%

Exemplo: Cada entrada na tabela resulta da aplicação da seguinte expressão: $\text{Máx.}\{L+C-100\%;0\}/L$ – em que “C” e “L” correspondem respetivamente a cada valor da coluna “Capacidade interrompida” e a cada valor da linha “Capacidade interruptível contratada”. Aplicando ao exemplo descrito temos que “C” = 25%, “L” = 85%, pelo que a capacidade interruptível contratada interrompida será $\text{Máx.}\{85\%+25\%-100\%;0\}/85\% = 12\%$.

Considerando como referência os dias de aumentos de utilização de capacidade firme em processos de renomeação, a probabilidade de interrupção será obtida pelo produto da probabilidade de se registar a ocorrência de uma interrupção ($PC(d) \times PR(d)$), da Tabela 8, pela capacidade interruptível contratada afetada, i.e., interrompida ($CAP_{av.int}/CAP$), face à capacidade interruptível disponível (Tabela 9). O resultado desta operação figura na Tabela 10.

Tabela 10: Produto entre a probabilidade de registo de ocorrência de uma interrupção, $PC(d) \times PR(d)$ da Tabela 8, pela capacidade interruptível contratada interrompida, $CAP_{av.int}/CAP$ da Tabela 9.

		0 a 10	10 a 20	20 a 30	30 a 40	40 a 50	50 a 60	60 a 70	70 a 80	80 a 90	90 a 100
		Parcela de capacidade interrompida									
Capacidade interruptível contratada interrompida		5%	15%	25%	35%	45%	55%	65%	75%	85%	95%
90 a 100	95%		0,176%	0,352%	0,497%	0,518%	0,751%	0,715%	1,378%	0,621%	2,890%
80 a 90	85%			0,048%	0,090%	0,105%	0,162%	0,161%	0,319%	0,147%	0,695%
70 a 80	75%				0,129%	0,201%	0,350%	0,370%	0,764%	0,362%	1,745%
60 a 70	65%					0,070%	0,163%	0,194%	0,427%	0,211%	1,044%
50 a 60	55%						0,121%	0,192%	0,477%	0,251%	1,297%
40 a 50	45%							0,101%	0,335%	0,198%	1,093%
30 a 40	35%								0,276%	0,218%	1,349%
20 a 30	25%									0,162%	1,338%
10 a 20	15%										1,115%
0 a 10	5%										
$\Sigma [PC(d) \times PR(d) \times CAP_{av.int}/CAP] =$											24,177%

Por aplicação da soma ao conjunto de distribuição de probabilidades calculadas na matriz da Tabela 10, obtém-se a probabilidade de interrupção, considerando como referência os dias de aumentos de capacidade firme em processos de renomeação. Uma vez que as probabilidades calculadas até então foram determinadas no âmbito da razão dos aumentos de capacidade firme em processos de renomeação, R, torna-se necessário transpor essa realidade para o referencial do período considerado no estudo, aplicando o último termo da igualdade (3). O valor apurado para R no período considerado é de 48,63%, pelo que do cálculo de PRO resulta que:

$$PRO = \Sigma \left[PC(d) \times PR(d) \times \frac{CAP_{av.int}}{CAP} \right] \times R = 11,757\%$$

5 Conclusões

Com vista à aplicação de um desconto prévio na determinação das tarifas aplicáveis a capacidade interruptível no ano gás 2024/2025, o operador da rede de transporte apresenta proposta fundamentada para os parâmetros previstos no Regulamento Tarifário do setor do gás: (i) a probabilidade de interrupção de capacidade interruptível (Pro); e (ii) fator de ajustamento ao valor económico estimado do tipo de produto de capacidade interruptível (A).

No estudo relativo à determinação da probabilidade foi aplicada uma metodologia comum ao VIP Ibérico e ao ponto de interligação da RNTG com o TGNL. Esta opção é fundamentada no facto de, em ambos os casos, a geração da oferta de capacidade interruptível e da respetiva interrupção ter origem no comportamento de nomeação e subsequente renomeação, dadas as especificidades na utilização das infraestruturas em cada ponto. Esta abordagem incorpora elementos quantitativos da utilização dos respetivos pontos em histórico relevante nos períodos regulatórios mais recentes, considerando para o efeito o biénio com nível de contratação mais elevado.

No caso específico do ponto de interligação da RNTG com o TGNL, têm-se verificado contratações de 100% da capacidade firme disponibilizada nos últimos biénios, no entanto com níveis de utilização diferentes (ver Tabela 7), residindo na escolha do biénio de referência a principal alteração face à metodologia que tem sido seguida nos últimos anos. Dada a evolução decrescente de interrupção real de capacidade registada nos últimos três anos gás (ver Tabela 6), tal como anteriormente exposto, assim como uma menor utilização do produto de regaseificação, também corroborada pela maior disponibilização de capacidade interruptível, revela-se profícuo considerar dados mais recentes de utilização deste produto no pressuposto que refletem melhor a atual conjuntura de mercado e a utilização futura da infraestrutura.

Esta abordagem tem o intuito de impedir uma cristalização do valor da probabilidade de interrupção neste ponto de interligação, intrinsecamente associada a um biénio de elevada utilização do produto de regaseificação do TGNL, em dissonância com a tendência atual. Isto por si só não seria condição suficiente para uma alteração na determinação do biénio de referência a considerar, uma vez que um período semelhante é passível de voltar a ocorrer, no entanto, o período agora mais alargado de dados de interrupção real (onde se regista uma redução de 8,2% até 0%) permite ter uma melhor perceção da sua ocorrência estatística. É a conjugação destes dois fatores, uma menor utilização do produto de regaseificação aliada a uma interrupção nula no último ano gás que expõe a necessidade de contemplar neste estudo um histórico mais recente.

Como se pode verificar, regista-se uma diminuição no valor da probabilidade de interrupção determinada para o ponto de interligação entre a RNTG e o TGNL, que era no biénio de maior utilização igual a 20,544%, e que pelo recurso ao histórico do biénio mais recente, reduziu para 11,757%. Analisando estes valores, é facilmente perceptível que, níveis de utilização deste produto não tão díspares entre si podem, mediante uma aplicação mais direta do modelo, resultar em oscilações significativas na probabilidade de interrupção determinada.

Deste modo, propõe-se a introdução de uma ponderação com o valor da proposta apresentada no ano anterior e aceite pela ERSE, conferindo uma maior estabilidade ao valor do desconto a vigorar no ano seguinte, salvaguardando o modelo de grandes variações que possam advir, não ignorando, no entanto, aquela que é a evolução do mercado no que respeita à utilização deste produto.

A aplicação desta ponderação, com base no valor de probabilidade de interrupção determinado, 11,757%, e no valor proposto no ano anterior, 15,261%, resulta uma proposta para o ano de 2024/25 igual à média destes dois valores, 13,509%.

Para efeitos da proposta para o fator 'A' foi considerada adequada a manutenção da aplicação de um valor unitário ($A=1$) a cada um dos produtos de capacidade interruptível normalizado em qualquer dos pontos de entrada e saída da rede de transporte em causa, considerando como neutra a variação do valor económico de cada produto face aos respetivos valores de probabilidade determinados pela metodologia. Na seguinte Tabela é apresentada a proposta do operador de rede de transporte para os referidos parâmetros, oferecendo a comparação com os valores de desconto propostos para o ano gás 2024/25:

Tabela 10: Probabilidades de interrupção e proposta de desconto para 2024/25

Pontos de interligação com a RNTG	Produto	Probabilidade 2023/24	Proposta 2023/24 (valores aprovados ERSE)	Probabilidade 2024/25	Proposta 2024/25
VIP Ibérico (Entrada)	Diário	4,646 %	4,646 %	4,646 %	4,646 %
	Intra-diário				
VIP Ibérico (Saída)	Diário	4,646 %	4,646 %	4,646 %	4,646 %
	Intra-diário				
Interligação entre RNTG e TGNL (Regaseificação)	Intra-diário	20,544 %	15,261 %	11,757 %	13,509 %

Anexo 1- Contratação de capacidade interruptível na interligação entre a RNTG e o Terminal de GNL em 2022/23

No ano gás 2022/23 foi oferecido para este produto um total de 22,54 TWh em capacidade interruptível (o que representa um aumento de cerca de 124% comparativamente ao ano gás 2021/22, no qual foram disponibilizados 10,05 TWh) para o ponto de interligação entre a RNTG e o Terminal de GNL (regaseificação), o que corresponde a cerca de 30,88% do total de capacidade firme disponibilizada ao mercado. Estes dados são coerentes com uma menor utilização deste produto, tal como identificado em 4.2.2. Em termos mensais, a distribuição de oferta de capacidade interruptível face à capacidade firme foi a que se apresenta no gráfico seguinte:

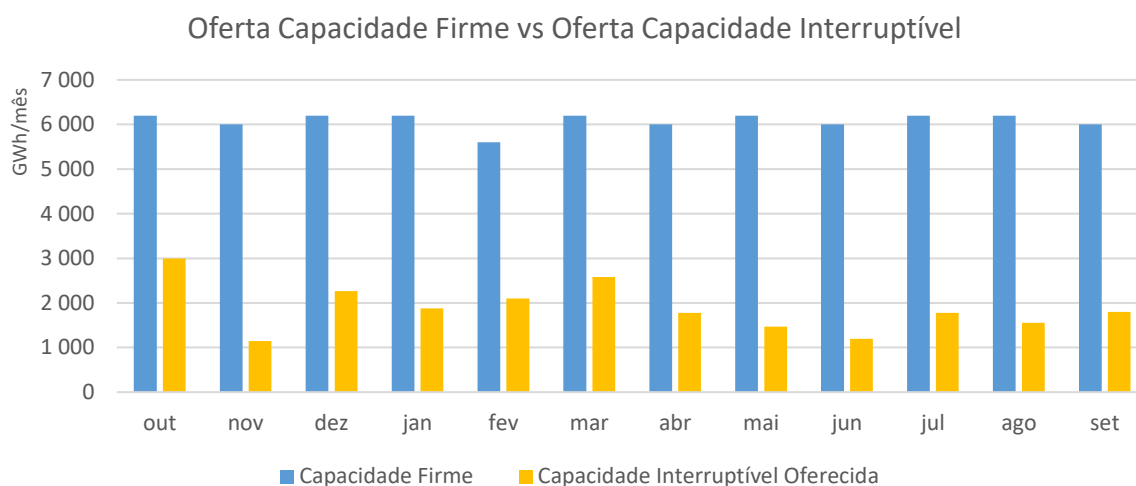


Figura A1: Valores mensais de capacidades oferecidas: firme e interruptível

Em termos globais, a capacidade interruptível contratada para o período de outubro de 2022 a setembro de 2023 ascendeu a 108,6 GWh, menos de 1% do total de oferta desta capacidade. No que respeita à contratação de capacidade interruptível face à oferta disponibilizada, a distribuição foi a seguinte:

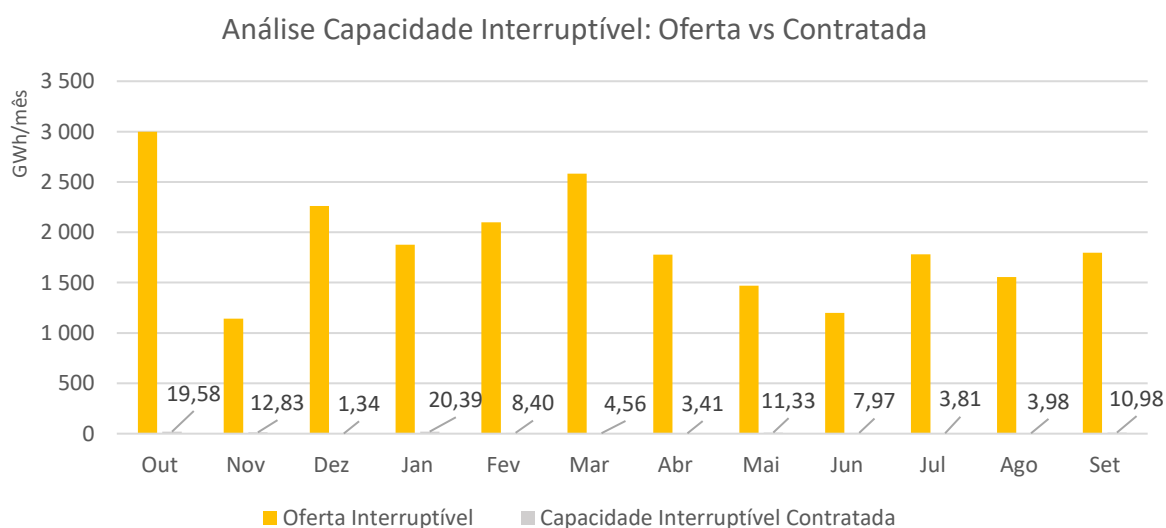


Figura A2: Valores mensais de capacidade interruptível: oferta e contratação

Para o ano gás em análise verifica-se que do total dos 108,6 GWh contratados, foram confirmados 75,7 GWh, o que corresponde a uma utilização efetiva de 69,7%. Daqui conclui-se ter havido uma redução face à contratação inicial deste produto.

Efetivamente, esta redução pode ocorrer por uma de duas vias: ou o agente que solicitou a capacidade interruptível reviu a sua intenção reduzindo-a, ou o agente que tinha capacidade firme renomeou em sentido ascendente implicando uma interrupção para o agente com capacidade interruptível. Os valores globais para o ano gás 2022/23 foram os seguintes:

Capacidade Interruptível Contratada [kWh]	108 575 111
Quantidades Confirmadas [kWh]	75 658 887
Redução aplicada por renomeação [kWh]	32 916 224
Redução aplicada por interrupção [kWh]	0

Transpondo os dados relativos à regaseificação no ano gás 2022/2023 para o modelo apresentado pelo art.º 16.º do Código de Redes de Tarifas, resultaria a seguinte análise:

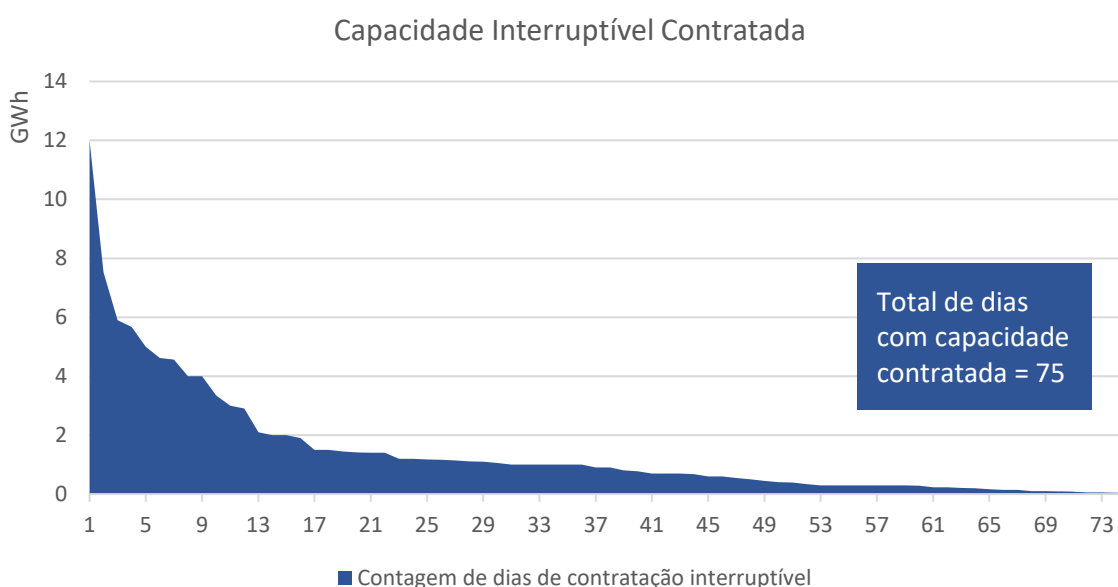


Figura A3: Distribuição de ocorrência de contratação de capacidades interruptíveis diárias, por ordem decrescente

Taxa de ocorrência de Interrupção:

Total de dias com Contratação Cap. Interruptível	75
Total de dias com Interrupção Capacidade Interruptível	0
Expectativa do número de interrupções N	$0/75 = 0$

Capacidades envolvidas:

Capacidade média contratada no período [GWh/d]	1,448
Capacidade média interrompida [GWh/d]	0
CAP av. Int / CAP	0/1,448 = 0 %

Assumindo que o período em causa estaria referenciado ao dia gás, ou seja, 24 h:

Duração Interrupção:

Dint [horas]	24
D [horas]	24
D Int / D	24/24 = 1

Então, por aplicação da fórmula (2),

$$Pro = \frac{N \times D_{int}}{D} \times \frac{CAP_{av. int}}{CAP} \quad (2)$$

O resultado do cálculo da probabilidade de interrupção é:

$$Pro = \frac{0 * 24}{24} \times \frac{0}{1,448} = 0 \%$$